

PROCESSO 080/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024

AVISO DE DIPENSA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade, através do Setor de Licitações, COMUNICA, nos termos do § 3°, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de Oratórios/MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrito abaixo:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	15825	BONECA COLEÇÃO BABY SABORES NA CAIXA REF 852 COM TRÊS AROMAS DIFERENTES SENDO ELES MORANGO. UVA E MAÇÃ VERDE DIMENSÃO 25,5 X 17,5 CM.	UN	250	24,90	6.225,00
0002	15828	BONECAS PRINCESAS NA CAIXA COM TRÊS PEÇAS CABEÇA EMBORRACHADA E CORPO EM PLÁSTICO ARTICULADO DIMENSÃO 20,0 X 4,0 X 17,0 CM.	UN	250	24,90	6.225,00
0003	15821	BONECO SOLDADO DE PLÁSTICO ARTICULADO COM ACESSÓRIOS NA CAIXA DE PAPEL COM BLISTER DE PROTEÇÃO DIMENSÃO 16,0 X 6,0 X 30,0 CM.	UN	250	24,90	6.225,00

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



		DARK				
0004	15823	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, RODAS E CABINE DE PLÁSTICO DIMENSÃO 50,0 X 14,0 CM	UN	200	24,90	4.980,00
0005	15824	CAMINHÃO DIDÁTICO BIG TRUCK FORMAS NA CAIXA POSSUI SEIS FORMAS DIFERENTES PARA ENCAIXAR DIMENSÃO 39,0 X 18,0 X 19,5 CM.	UN	100	29,90	2.990,00
0006	15822	MOTO MEGA CROSS DE PLÁSTICO COM MOLA NA SUSPENÇÃO TRASEIRA NA SOLAPA DIMENSÃO 37,0 X 15,0 X 23,0 CM PESO 279G	UN	50	15,90	795,00

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



0007	15826	SAQUINHO DE PRESENTES COM ESTAMPAS INFANTIS SORTIDAS DIMENSÃO 35 X 43 CM.	UN	1100	0,93	1.023,00

VALOR TOTAL	R\$ 28.463,00 (vinte e oito mil,
	quatrocentos e sessenta e tres reais)

Criterio de jugalmento será menor valor global, modo disputa aberto.

Os interessados deverão encaminhar Propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias, valor Unitário (Preço Máximo) e Valor Total, Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome, CPF e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas serão protocoladas na plataforma eletronica de licitações https://licitar.digital/#, endereçadasao Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Oratorios 12 de dezembro de 2024.

Jabsom Francisco Teixeira Agente de contratação.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



INFORMAÇÕES GERAIS

1 - OBJETO.

1.1 Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de Oratórios/MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Termo de referência encontra-se anexo a este aviso.

3 - DAS OBRIGAÇÕES.

Compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b). Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f). Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g). Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h). Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

4.2 Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- d) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

4 - DO LOCAL DE ENTREGAE PRAZO.

- a) Prazo: o produto deverá ser entregue, conforme a solicitação, no prazo de até 03 (tres) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Local: o produto/serviço deverá ser entregue na Rua Tabajara, 297, Centro, cep 35.439-000, Oratorios MG.
- c) Todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos..

5 – DO PAGAMENTO

1.1. PREÇO

- 1.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)
- 1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.
- 1.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 1.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciaisdo documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstânciaque impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 1.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Leinº 14.133/2021.
- 1.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

- 1.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade docontratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazode 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 1.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DAS SANÇÕES

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.



- 6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I der causa à inexecução parcial do contrato;
- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III der causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



- I. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25.% a 30% do valor do contrato.
- II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.
- III. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.
- IV. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.
- V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cartão de CNPJ atualizado.

7.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduai*s <u>ou</u>

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta GLOBAL com o menor preço, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



9. ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

 Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de Oratórios/MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	15825	BONECA COLEÇÃO BABY SABORES NA CAIXA REF 852 COM TRÊS AROMAS DIFERENTES SENDO ELES MORANGO. UVA E MAÇÃ VERDE DIMENSÃO 25,5 X 17,5 CM.	UN	250	24,90	6.225,00
0002	15828	BONECAS PRINCESAS NA CAIXA COM TRÊS PEÇAS CABEÇA EMBORRACHADA E CORPO EM PLÁSTICO ARTICULADO DIMENSÃO 20,0 X 4,0 X 17,0 CM.	UN	250	24,90	6.225,00

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



0003	15821	BONECO SOLDADO DE PLÁSTICO ARTICULADO COM ACESSÓRIOS NA CAIXA DE PAPEL COM BLISTER DE PROTEÇÃO DIMENSÃO 16,0 X 6,0 X 30,0 CM.	UN	250	24,90	6.225,00
		PARK				
0004	15823	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, RODAS E CABINE DE PLÁSTICO DIMENSÃO 50,0 X 14,0 CM	UN	200	24,90	4.980,00
0005	15824	CAMINHÃO DIDÁTICO BIG TRUCK FORMAS NA CAIXA POSSUI SEIS FORMAS DIFERENTES PARA ENCAIXAR DIMENSÃO 39,0 X 18,0 X 19,5 CM.	UN	100	29,90	2.990,00
0006	15822	MOTO MEGA CROSS DE PLÁSTICO COM MOLA NA SUSPENÇÃO TRASEIRA NA SOLAPA DIMENSÃO 37,0 X 15,0 X 23,0 CM PESO 279G	UN	50	15,90	795,00

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



0007	15826	SAQUINHO DE PRESENTES COM ESTAMPAS INFANTIS SORTIDAS DIMENSÃO 35 X 43 CM.	UN	1100	0,93	1.023,00

3- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- a) Prazo: o produto deverá ser entregue, conforme a solicitação, no prazo de até 03 (tres) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Local: O produto deverá ser entregue na Rua Tabara, 297, Centro, cep 35.439-000.
- c) Todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

4 - DAS OBRIGAÇÃO

4.1 Compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b). Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

- f). Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g). Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h). Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

4.2 Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- d) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

5 - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.1.3. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
- 6.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



previstas em lei;

- 6.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
- 6.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente comas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

7 - DA GARANTIA

- a) A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- b). Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado anteriormente, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.
- c). Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, será efetuado de acordo com dotação orçamentária do ano 2.024, abaixo apresentada:

3.3.90.30.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030.

Oratorios 12 de dezembro de 2024.

Gleyson dos Reis Soares

Secretario de Planejamento e Contabilidade

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.